



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
Estado de Minas Gerais

**LEI COMPLEMENTAR Nº 51 DE 29 DE JANEIRO DE 2016**

“Dispõe sobre a criação do cargo de MOTORISTA DA CÂMARA e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Igaratinga, por intermédio dos legítimos representantes do povo, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo I da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido no grupo ASSESSORIA do seguinte cargo:

Código de classes: 1.3

Cargo: motorista da Câmara

Nível de vencimento: C05

Limite de vagas: 01

Forma de provimento: amplo

Carga Horária: 30 horas semanais

Art. 2º - O anexo II da Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014 fica acrescido de um cargo de MOTORISTA DA CÂMARA, com 01 (uma) vaga, nível de vencimento C05, com vencimento de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais.

Art.3º - O anexo IV da Lei Complementar nº 43, de 21/07/2014 fica acrescido com o cargo de MOTORISTA DA CÂMARA, recrutamento amplo com as seguintes **atribuições**: dirigir, manobrar, abastecer veículo(s) oficial(is) da Câmara Municipal de Igaratinga; transportar, sempre com responsabilidade e dentro de todas as legislações existentes, pessoas, cargas ou valores que se



**Prefeitura Municipal de Igaratinga**  
Estado de Minas Gerais

fizerem necessários para o melhor desempenho possível do Poder Legislativo Municipal; entregar e buscar documentos de interesse do Poder Legislativo, obedecendo a rota e horários estabelecidos pelo Presidente da Câmara; responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; observar e comunicar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas; itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; participar de programa de treinamento, quando convocado, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função executar outras tarefas correlatas.

**Requisitos:** ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos; estar quite com o serviço militar se for o caso; possuir ensino fundamental completo; possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; possuir carteira nacional de habilitação categoria B.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 29 de janeiro de 2016.

  
**Fábio Alves Costa Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

